

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitação@figueira.pr.gov.br

<u>COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:			
CNPJ nº	Cidad	le:	Estado:
ENDEREÇO:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Endereço:			
Nome do Responsá	vel:		
			a Dr. Zoilo Meira Simões, 410 nto convocatório da licitação
Local :	,DE	DE 2014.	-
ASSINATURA: _		RESENTANTE LEGAL rimbo da empresa	



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014
DATA DE ABERTURA: 07/05/2014 ÀS 10:00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às 10:**00 horas do dia 07/05/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial, a contratação de empresas especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA E PRODUTOS ARTISTICOS PARA USO NO PETI PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL CRAS**, conforme Anexo I Relação de Itens da Licitação constante do Termo de Referencia, que é parte integrante do edital.
- 1.2 O valor máximo global a ser pago pelo Município para os materiais licitados é de R\$ 5.790,98 (cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).
- 1.3 Os produtos ora licitados deverão ser obrigatoriamente entregues na sede do Município de Figueira, sem custo adicional e não poderão conter qualquer tipo de defeito, caso ocorra, a empresa vencedora dos itens, deverão trocar no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 1.4 O prazo de entrega deverá obrigatoriamente ser de no máximo 12 (deze) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, que será enviada via fax ou e-mail.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 O Tipo desta licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) Empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for dirigentes ou servidores deste Município.
- e) Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, admitido-se uma terceira casa nos itens contendo asterisco (**), nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro)



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciarem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).
- b) Tratando-se de procurador. A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (copias autenticadas) ou apresentar os originais para conferencia);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Sendo a PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;
- 4.6 Estes documentos (originais ou copias) deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de copias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos,



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- 5.1.1 **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital.
- 5.1.2 Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014

ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 07/05/2014

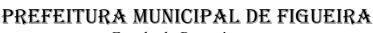
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FANFARRA E PRODUTOS ARTISTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

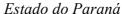
5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos " (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)", na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;
- b) envelope contendo os documentos de habilitação.
- 5.3 Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de copias desde que acompanhadas dos originais para conferencia, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 5.5 Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.
- 5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame Licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8 O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame Licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"





Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

- 6.2 A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, anexando as certidões e declarações e documentos exigidos no Termo da Referencia, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter alem de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que deverão ser de no máximo 12 (deze) dias.
- 6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.
- 6.4 Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.5 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a analise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2 Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três alem da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3 Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7.4 Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.
- 7.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 7.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro os itens.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.
- 7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.11 A manifestação de interpor recurso será seita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.
- 7.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.
- 7.13 Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.
- 7.14 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 07/05/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FANFARRA E PRODUTOS ARTISTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

- 8.1.1 A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na següência.
- 8.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão valida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 8.1.3 Certidões apresentadas sem data de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias da emissão.

8.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador. (por ter sido apresentado no credenciamento não há necessidade de apresentar novamente)
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- c) Declarações conf modelo.
- d) Carta de Credenciamento (apresentar fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com o Contrato social, onde apareça os sócios), não é necessários apresentá-lo novamente dentro do envelope nº. 02.
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f)Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo. (fora dos envelopes)

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- 8.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 9.3 O pregoeiro procederá a abertura do envelope "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
- 9.4 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.
- 9.5 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste
- 9.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.





Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.
- 9.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, par cada item, para confirmação das suas habilitatórias.
- 9.11.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.11.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 9.12 Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.
- 9.12.1 serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.12.2 Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.12.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência do empenho.
- 10.3 É facultado a Procuradoria Geral da Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANCÕES

- 11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2 Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
301	07.02	2.016	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.26.00.00.00	18.933,56	14.098,50
					Total Previsto:	14.098,50

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito imediatamente após a entrega dos produtos, após a apresentação da NF-e - e/ou Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 O bem só será recebido depois de certificado pela Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da NF-e discriminativa apresentada em duas vias.
- 14.2 No caso produtos rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, sem defeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2. ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

numero de dias, que terá seu inicio a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

- 16.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.
- 16.4 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os produtos licitados no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2 Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 22 de abril de 2.014 GEANDRO CICERO DE LIMA **PREGOEIRO**



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade do departamento de Assistência Social, o presente procedimento tem por finalidade à contratação de empresas especializada no fornecimento EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA E PRODUTOS ARTÍSTICOS PARA USO NO PETI — PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Objeto descrito neste termo, parte integrante deste edital, deverão ser seguidos na íntegra. O adjudicatário deverá obedecer as normas estabelecidas no Contrato com o Município de Figueira.

Item	Descrição
1.	Surdo Surdão 50x20 Madeira Envernizada N/f, 50cm de comprimento (casco)
	14 polegadas de largura na pele
	(aproximadamente 50,8cm)
	Acabamento em madeira natural envernizada
	com ferragens cromadas
2.	Caixa de guerra 12 polegadas, diâmetros: 12"x 20 cm, caixa com
	Fuste em alumínio náutico, aros
	Em aço inox com 08 afinadores,
	Altomático de esteira (24 fios), equipada com pele PGB de
	Poliéster de 190 micra
	Lugs em poliamida reforçada com
	Parafuso afinador em aço
	Niquelado, rosca 7/32x45mm
3.	Par de Baqueta, Repique, Bacurinha, Tamborim, dimensões:
	38 cm de comprimento por
	08 milimetros de diâmetro
4.	Violão elétrico, pré amplificador
	Tec-7, equalizador com 4 bandas,
	Regulagens de bass, meddle,
	Treble, presence e volume,
	Afinador com LED, tampo spruce
	Lateral e fundo mahogany
	Escala e cavalete rosewood
	Medidas: bojo 95x114mm
	Escala: 25.5"
	Largura do Nut: 43mm
	Possui roldana para fixação
_	De correia, acompanha capa
5.	Violão elétrico com afinador,
	Tampo: spruce, faixa e fundo:
	Linden, tarraxas: blindadas
	Cromadas 3 + 3, braço nato com tensor bi-direcional,
	trastes: 20 em Alpaca
	marcação bolinhas brancas
	peso líquido: 2,100 kg,
	acabamento verniz brilhante, captador: rastilho, equalizador:
	pré amplificado de quatro bandas
	com afinador eletrônico
	controles: 4 bandas (volume,
	chaves Power e note p/ afinador,
	acompanha capa



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

	43 / 2014	Licitação: 31/2014- PR				
		7				
1	04-03-1068	SURDO SURDÃO 60 X 20 MADEIRA ENVERNIZADA 50 CM COMP	UNI	6,000	367,25	2.203,50
2	04-03-1069	CAIXA DE GUERRA 12 POLEGADAS DIAMETRO 20 CM	UNI	8,000	258,62	2.068,96
3	04-03-1104	BAQUETA REPIQUE BACURINHA TAMBORIM DIM 38 CM X 8 MIN	PAR	11,000	19,40	213,40
4	04-03-1105	VIOLÃO ELETRICO PRE AMPLIFICADOR TEQ 5	UNI	1,000	751,45	751,45
5	04-03-1078	VIOLÃO ELETRICO COM AFINADOR	UNI	1,000	553,67	553,67
			Ī	OTAL DO PROCESSO):	5.790,98
				TOTA		5.790,98



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local	de	de 2.0	14
	rmanente de Licitaçã cipal de Figueira, Es		
Ref: Edital Preg	ão Presencial nº	/2014-PMF	
sito à Rua (A	o	édio de seu asileiro, no municíp	inscrito sob nº no Município de representante legal o mempresário, residente e pio de estado ca. para os devidos fins de te Licitação, que encontra-se equeno porte, para efeito do no a presente par que produza
		SOCIO – GEREN	



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local	de		de 2.01	4	
À Comissão Perma Prefeitura Municipa			aná		
Ref: Edital Pregão	Presencial nº	/201	4-PMF		
no CNPJ sob nº	A empresa		 e I.E. so	b nº	, inscrito
sito à Rua (Av) , Sr	por interm	édio de	seu	no N representante	Município de legal o
domiciliado à Rua do Paraná, portado E do CPF sob nº cópias dos documo originais, bem cor cópias, correspond	ora da RG sob nº entos apresentad no as assinatura	no los por esta e apostas e	municípi CLARA, empresa m todos	o de para os devidos correspondem f	estado s fins que as ielmente aos
lei, em especial o o produza os efeitos	Por ser expres	são da verda o 299 do Cód	ade, ciei	nte das penas e al, firma a prese	
		PROPRIET SOCIO – O	TARIA: GERENT		



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná
Ref: Edital Pregão presencial nº/2014 (PMF)
Prezados Senhores:
"inscrita no CNPJ/MF / CPF nº "mor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) "mor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) "mortador(a) da Carteira de Identidade RG nº "mortador no CPF/MF nº
(assinatura do responsável)



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº -----/2014_- (PMF)

Prezados Senhores:		
	inscrita no CNPJ/MF nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)		_, portador(a) da Carteira de
Identidade RG nº	_, e inscrito no CPF/MF nº	, DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 2	7 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho	de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de Outubro de 1999, qu	ie não emprega menor de 18 (dezo	oito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega	a menor de 16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de	e 14 (quatorze) anos na condição c	de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, ass	sinalar a ressalva acima)	
	(assinatura do responsável)	



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná Ref: Edital Pregão Presencial nº ------/2014 - (PMF) Prezados Senhores: O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe. Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO</u>

Local e data
À Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná
Ref: Edital Pregão Presencial nº/2014 - (PMF)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

MODELO

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Figueira

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A	empresa		, estabelecida
à	n°,	cidade	Estado
	,CNPJ n°	, apr	esenta a sua proposta comercial
relativ	va ao objeto desta licitação, mod	dalidade PREGÃO PF	RESENCIAL Nº,
com v	vistas e conforme necessidade da	Administração.	

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Cocolar marca

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO	
<u>FORM</u>	IECIMENTO DE	<u></u>
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pesso. Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cida CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado brasileiro, casado,, portador da Cédula de CPF/MF sob n.º,	ade de Figueira, Estado do o neste ato pelo seu Prefeito	Paraná, inscrito no Municipal, <i>Figueira</i> ,
CONTRATADO:, empresa XXXXX, pessoa jurídica, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 41 neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr	0, no Município de Figueira	
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no processo de E homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será re constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 público, aplicando-se supletivamente os princípios da direito privado.	gido pelas normas do citado 3, suas alterações e pelos	o edital, disposições preceitos de direito
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO Contrato tem por finalidade a contratação,		
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA O período de vigência do presente Contrato será assinatura.	de 180 (cento e oitenta) di	as, contado de sua
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL Pelo equipamentos ora contratado, a CONTRATANT (XXXXX). O valor estimado para o presente contrato s	E pagará a CONTRATADA	
CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMEN	то	
CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO		
A despesa decorrente da contratação do objeto dest Orçamentária:	a licitação correrá à conta d	da seguinte Dotação
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO		

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES

A CONTRATADA, fica obrigada a apresentar garantia

PARÁGRAFO 1º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL: <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u>

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no edital de Pregão.______, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2014	
_	CONTRATANTE
_	XXXXX
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1°	
2°	
	Jurídico